

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00045.030996/2024-45

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Arroz, Açúcar, etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI

**INTERESSADA:** AMORA ALCÂNTARA

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

A princípio, é mister ressaltar que o artigo 164, *caput*, no que tange a Lei 14.133/2021 estabelece a legitimidade de qualquer pessoa protocolar pedido de impugnação/ esclarecimento ao edital de licitação quando em sua análise visualizar a existência de irregularidade na aplicabilidade da lei ou vê-se quando necessário, esclarecimento quanto aos seus termos, tendo o cidadão prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame para realização de tal ato.

Desse modo, a fim de ratificar o exposto segue em sua integralidade o artigo supracitado:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

Assim sendo, informa-se que a abertura das propostas está marcada para o dia 23/04/2025, às 09:00 (nove) horas, conforme publicações oficiais, o pedido de esclarecimento foi apresentado (via e-mail), sendo, portanto, **TEMPESTIVO**, da forma que é disposta pela legislação vigente. Portanto, conforme o exposto, verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente pedido de esclarecimento, atendendo ao preconizado no art. 164, *caput*, da Lei 14.133/2021.

**II - DAS ALEGAÇÕES**

A interessada AMORA ALCÂNTARA questiona os seguintes pontos:

“ Bom dia , Estou representando uma empresa interessada em participar da licitação para aquisição de gêneros alimentícios, que ocorrerá no dia 16/06 Contudo, gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas:

1. Como será a demanda prevista para os itens licitados, principalmente no arroz?
2. Será solicitado todo o quantitativo especificado no edital de forma imediata?
3. Há uma previsão de como serão realizados os pedidos ao longo do contrato?
4. Tem algum cronograma de como serão as entregas ?
5. Qual prazo e local da entrega?
6. Tem itens exclusivo para ME e EPP?"

### III – DA RESPOSTA DO SETOR SOLICITANTE

A responsável pelo setor solicitante respondeu da seguinte forma:

“Em atenção aos questionamentos apresentados pela Sociedade de Advogados Tibúrcio Resende, esclarecemos que todas as informações referentes a demanda dos gêneros não perecíveis, cronograma de entrega e existência de Cota Exclusiva para ME e EPP estão devidamente elencadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025. Conforme passamos a expor abaixo:

**1. Como será a demanda prevista para os itens licitados, principalmente no arroz?**

ITEM 3.2. As quantidades solicitadas neste certame serão para atender esta Fundação durante no mínimo 01 (um) ano de validade da ARP ou contrato, porém as emissões/pedidos aos fornecedores (ordem de fornecimento) serão emitidas para atender período de 03 (três) meses com base no estoque existente na data da solicitação, levando-se em consideração a demanda mensal e atual do produto (consumo), a validade, a perecibilidade, o tipo de empilhamento, a capacidade de estocagem do almoxarifado, dotação orçamentária, dentre outros fatores.

\*Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo dos últimos 3 meses da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos., conforme pedidos e cardápios elaborados, bem como quantidade de comensais/pacientes e refeições servidas diariamente, conforme Anexo I. Dessa projeção foi extraído a média de consumo mensal e multiplicado por 12, correspondente ao número de meses do ano, para obter o consumo estimado anual;

**2. Será solicitado todo o quantitativo especificado no edital de forma imediata?**

Os quantitativos presentes no Edital e Termo de Referência foram estimados de acordo com as projeções de consumo dos últimos 3 meses da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Cegonha, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos., conforme pedidos e cardápios elaborados, bem como quantidade de comensais/pacientes e refeições servidas diariamente, conforme Anexo I do Termo de Referência. Dessa projeção foi extraído a média de consumo mensal e multiplicado por 12, correspondente ao número de meses do ano, para obter o consumo estimado anual. Cabe ressaltar, também, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 foi dividido por itens e Cotas Principal (destianda a ampla concorrência), Cota reservada de 7% (destinada a MEs e EPPs) e Exclusiva para MEs e EPPs.

**3. Há uma previsão de como serão realizados os pedidos ao longo do contrato?**

ITEM 3.2. As quantidades solicitadas neste certame serão para atender esta Fundação durante no mínimo 01 (um) ano de validade da ARP ou contrato, porém as emissões/pedidos aos fornecedores (ordem de fornecimento) serão emitidas para atender período de 03 (três) meses com base no estoque

existente na data da solicitação, levando-se em consideração a demanda mensal e atual do produto (consumo), a validade, a perecibilidade, o tipo de empilhamento, a capacidade de estocagem do almoxarifado, dotação orçamentária, dentre outros fatores;

**4. Tem algum cronograma de como serão as entregas?**

Item 8.1.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI**, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

**5. Qual prazo e local da entrega?**

Item 8.1.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI**, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

ITEM 8.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

ITEM 8.1.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;

ITEM 8.1.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor;

ITEM 8.1.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis;

ITEM 8.1.6. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

ITEM 8.1.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

**6. Tem itens exclusivo para ME e EPP?**

**1.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS**

1.5.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, uma parcela de 7% (sete por cento) dos quantitativos divisíveis do objeto, cujo valor estimado do item seja superior a 80.000,00 (oitenta mil), deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

1.5.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

1.5.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido;

1.5.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

1.5.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço item;

1.5.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.5.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

1.5.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.5.11. Assim, em conformidade com a legislação vigente e com base no mapa comparativo de preços anexado ao processo 11865557, será destinada uma parcela de **7% (dez por cento)** dos quantitativos divisíveis do objeto para **reserva obrigatória** às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o valor estimado do item seja superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Uma parcela correspondente a 93% (noventa por cento) dos quantitativos do objeto, destinado à ampla concorrência, cujo valor estimado do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinada à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste TR e no Edital, em conformidade com os princípios da isonomia, ampla concorrência e eficiência, previstos no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, bem como com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, os itens de contratação cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil**

**reais) serão destinados exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**.

Atenciosamente,

Maria Vânia Francisca da Paz  
Gerente de Nutrição”

#### IV – DA ANÁLISE

Diante da resposta do setor solicitante aos esclarecimentos da interessada AMORA ALCÂNTARA, o Pregão Eletrônico em epígrafe será mantido.

#### V- DA CONCLUSÃO

A Administração Pública, em sua atuação, está adstrita, sempre, aos limites impostos pela lei, único instrumento apto a estabelecer o que seja do interesse público. A Administração, portanto, não possui vontade própria: sua vontade é a vontade da lei, sendo permitido fazer exclusivamente o que a lei autoriza.

Diante do questionamento apresentado pela interessada AMORA ALCÂNTARA e da resposta apresentada pelo setor solicitante da GENUT/FMS e, considerando os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, restou concluso que o pedido de esclarecimento foi respondido e, a Pregoeira decide conhecer o pedido de esclarecimento e, no mérito, julgar improcedente.

Teresina, 13 de Junho de 2025.